



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL.**

**DOCUMENTO:** Projeto de Lei Ordinária nº 148/2024 – Protocolo nº 1.720/2024 LEG.

**PROCEDÊNCIA:** Poder Legislativo – Mesa Diretora.

**ASSUNTO:** Altera a redação do anexo da Lei nº 5.543/2023, de 29 de junho de 2023, que “Dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal.”

**RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 148/2024, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, qual busca alterar a redação do anexo da Lei nº 5.543/2023, de 29 de junho de 2023, que “Dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal”.

Ressalta-se que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, cumulado do art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, qual prevê a competência desta Comissão de Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul analisar sobre a presente proposta legislativa, bem como sua constitucionalidade, efeitos diretos e reflexos em nossa comunidade.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL.**

**PARECER**

Em análise ao Projeto de Lei Ordinária, verifica-se a coerência, bem como a competência da Mesa Diretora do Poder legislativo Municipal de Uruguaiana para propor a presente matéria.

Já ao passo do mérito, entende-se prudente a alteração da redação da citada Lei, uma vez que ampliará as atividades e coberturas das demandas que envolvem a Escola do Legislativo, Imprensa e a comunicação entre os três Poderes e entidades organizadas da sociedade civil.

Portanto, constata-se que o projeto em tela não fere os dispositivos legais vigentes, bem como sido instruído corretamente sob as normas constitucionais e internas desta Casa Legislativa, não vendo óbice a sua regular tramitação.

Frente ao exposto, o parecer técnico exarado por esta Comissão é **favorável** ao Projeto de Lei de Ordinária nº 148/2024.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

---

Paulo Roberto Inda Kleinubing  
Vereador  
Bancada do Podemos

**DE ACORDO:**

**CONTRÁRIO:**